

REGULAMENTO PARA USO DA SALA DE ESTAR SOCIAL

1 – As dependências do ESTAR SOCIAL é privativa exclusivamente de associados e seus dependentes.

2 – Em qualquer circunstância o associado deverá dirigir-se à Portaria para candidatar-se ao seu uso e recebimento de instruções.

3 – A responsabilidade pelo uso das dependências da SALA DE ESTAR SOCIAL será sempre daquele associado que em primeiro lugar requisitá-la.

4 – Ao deixar o ambiente, deverá comunicar a Portaria de sua saída, deixando a cargo dos funcionários da portaria a recepção da mesma para transferir a responsabilidade a quem nela permanecer.

5 – A abertura da SALA DE ESTAR SOCIAL bem como a entrega dos controles relativos à TELEVISÃO, será feita pelos funcionários, encarregados, em seus respectivos turnos.

6 – A autorização para uso da SALA DE ESTAR SOCIAL será feita através de formulário identificando o associado bem como registrando os horários de uso do ambiente solicitado.

7 – Não será permitido na referida sala:

7.1– Adotá-la como dormitório

7.2- Fumar no seu interior

7.3- Fazer nela refeições

7.4- Acampar mantendo no ambiente tralhas e materiais de pesca.

8 – A utilização da Televisão deverá ser democraticamente estabelecida, com prioridade para o associado responsável, se não houver consenso entre os frequentadores.

9 – Estará à disposição dos associados a FOTOTECA, onde se encontram fotos que fizeram a vida do clube.

10 – O mobiliário a ser utilizado deverá estar preservado de produtos de proteção solar ou trajes de banho molhados, mediante anteparos de toalhas, cangas, saídas de banho, etc.

A Diretoria da Plataforma ao colocar à disposição dos associados mais esta dependência social, espera que a mesma atenda as necessidades lúdicas e de lazer, cabendo aos mesmos preservá-la da melhor forma possível.

A Diretoria